



Prefeitura Municipal de Faxinal

Estado do Paraná

LEI Nº 333

SÚMULA:- Dispõe sobre Título de Cidadão Benemérito de Faxinal ao Sr. SÉTIMO ZANOTTI, e dá outras providências:

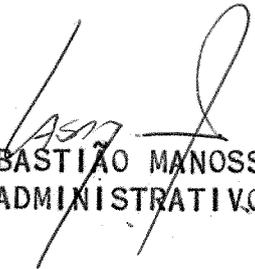
A CÂMARA MUNICIPAL DE FAXINAL-ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º)-Fica concedido TÍTULO DE CIDADÃO BENEMÉRITO DE FAXINAL ao Ilustríssimo Senhor SÉTIMO ZANOTTI, pelos relevantes serviços que prestou à Faxinal, quando aqui instalou-se com o ramo de Farmácia, nos idos de 1.939, quando praticamente inexistia a prática farmacêutica nesta região tão vasta e abundante.

Art. 2º)-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, / revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Faxinal, em 17 de junho de 1.982.


Dr. MOACYR PAULO SEGA
PREFEITO MUNICIPAL


ANTONIO SEBASTIÃO MANOSSO
DIRETOR ADMINISTRATIVO